ERRATA

Na publicação da decisão da CPL em relação a licitação **TP 008/2021**, publicada no Diário oficial do município de Paramirim, Bahia, no dia 13 de janeiro de 2022, onde se lê **"***A empresa* ***JMGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI*** *descumpriu o item* ***7.5.3.2*** *do edital, referente a comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado). Deixou de atender, ainda, o item* ***7.5.3.5, b, V,*** *do edital (Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa). Por tais razões fica a empresa* ***Inabilitada*****.**, leia-se **"***A empresa* ***JMGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI*** *descumpriu o item* ***7.5.3.2*** *do edital, referente a comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pavimentação em paralelepípedo), através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado). Por tal razão fica a empresa* ***Inabilitada*****."**. Assim, sanado este equívoco material, em nada mais se altera, reluzindo-se os efeitos legais.

Paramirim, Bahia, 14 de janeiro de 2022.

Ronaldo Alves Lopes
Presidente da CPL